

**EDITAL N° 01/2025**

***Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Servente da Câmara Municipal de Vereadores de Nicolau Vergueiro.***

**GILANI MARIA SCHMITZ NEUHAUS**, Presidenta da Câmara Municipal de Nicolau Vergueiro, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de servente em caráter emergencial por prazo determinado, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seleção Simplificado, amparado em excepcional interesse público em conformidade com o estabelecido no artigo 37, IX, da Constituição Federal, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e suas alterações legais, assim como na Lei Municipal nº 960/2014, organizado por Comissão Especial do Poder Legislativo Municipal designada pela Portaria nº 09/2025.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Nicolau Vergueiro na internet – endereço eletrônico <https://www.cmnv.rs.gov.br/>, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da abertura das inscrições.
- 1.2. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Nicolau Vergueiro na internet – endereço eletrônico <https://www.cmnv.rs.gov.br/>, assim como no site da Prefeitura de Nicolau Vergueiro – endereço eletrônico <https://nicolauvergueiro.rs.gov.br/>.
- 1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, observando a experiência dos candidatos pela **COMISSÃO** e utilizará critérios definidos neste Edital.

**CAMÁRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
NICOLAU VERGUEIRO PROCESSO SELETIVO  
01/2025**

**1.5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 01/2025**

<b>FASE</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>EDITAL DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>26/03/2025</b>
<b>PRAZO DE RECURSOS CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>28/03/2025</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>28/03/2025 à 07/04/2025</b>
<b>EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR</b>	<b>14/04/2025</b>
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	<b>17/04/2025</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>22/04/2025</b>
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	<b>23/04/2025</b>
<b>EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>28/04/2025</b>

1.6. Os prazos podem sofrer pequenas alterações em função da tramitação dos processos e recolhimento de assinaturas.

**2. DO OBJETO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de função temporária para atendimento de necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Nicolau Vergueiro no cargo de Servente, na forma do quadro abaixo:

<b>Demanda</b>	<b>Função Emergencial</b>	<b>Regime de Trabalho (Semanal)</b>	<b>Salário em Reais</b>
01 Vaga	Servente	20 horas	975,24

2.2. As vagas ofertadas são as dispostas na Lei Municipal nº 960/2014.

2.3. O prazo da contratação emergencial será de 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse público, limitando-se ao prazo máximo de 24 meses (vinte e quatro) meses.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**3.1.** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde às atividades relacionadas ao cargo de Servente, da Câmara Municipal.

**3.2.** A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário nº 433/2002 e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 960/2014.

**3.3.** O profissional contratado perceberá a remuneração equivalente ao cargo de Servente, cuja carga horária é de 20 horas semanais.

**3.4.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos aos demais servidores estatutários pelos artigos 128 e 129 do Regime Jurídico nº 433/2002.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Serão autenticados os requerimentos para participação no presente Edital das **08 horas e 00 minutos às 11 horas e 00 minutos, no período de 28 de março de 2025 à 07 de abril de 2025**, na **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, apresentando-se no ato da protocolização os originais com as cópias a constituírem os autos da inscrição.

**4.1.1.** O apensamento dos documentos na **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, localizada na Av. 20 de Março, nº 1064, faz-se única e exclusiva sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir no ato da inscrição sua regularidade**, em conformidade com os termos do presente Edital.

**4.1.2. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo e/ou em local diverso do previsto no item 4.1.**

**4.1.3.** Após o preenchimento da inscrição já protocolada, somente será permitida a alteração de dados e entrega de documentos complementares, mediante a abertura de novo protocolo **durante a vigência do período de inscrição**.

**4.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**5.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato,

**devidamente reconhecida em cartório**, apresentando, em ambos casos, os seguintes documentos, para devida **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**:

**5.1.1.** Fotocópia autenticada por servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Nicolau Vergueiro, de documento de identidade oficial com foto, **como por exemplo os abaixo citados**:

**5.1.1.1.** Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

**5.1.1.2.** Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo: OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;

**5.1.1.3.** Certificado de Revista;

**5.1.1.4.** Passaporte;

**5.1.1.5.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**5.1.1.6.** Certificado de reservista;

**5.1.1.7.** Passaporte;

**5.1.1.8.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

**5.1.1.9.** Carteira nacional de habilitação (CNH), com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, em seu artigo 15.

**5.1.2. Preenchimento e assinatura de formulário e declaração constantes nos Anexos I, II e III respectivamente.**

**5.1.3. Para fins classificatórios, será exigido atestado ou declaração referente às experiências relatadas, devidamente identificada pelo responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções.**

**5.1.3.1.** O atestado ou declaração, poderá ser substituído pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as devidas anotações.

**5.1.4. A documentação curricular (diplomas, histórico escolar, cursos, seminários e afins), disposta no item 7.4 deverá ser apresentada no ato da inscrição, acompanhado dos demais documentos, sob responsabilidade do candidato a sua conferência.**

**5.1.5. Os diplomas, histórico escolar, cursos, seminários e afins.**

**5.2.** Os documentos poderão ser autenticados no ato de inscrição pelos servidores designados, desde que o candidato apresente para conferência os originais junto da

**CAMÂMRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
NICOLAU VERGUEIRO PROCESSO SELETIVO  
01/2025**

cópia.

**5.2.1.** Para fins de autenticação, deverão ser apresentados documentos originais na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, não sendo autenticados em casos divergentes.

**5.3. Toda a documentação referida nos itens acima deverá ser entregue no ato da inscrição impreterivelmente.**

## **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Encerrando o prazo fixado pelo item 4.1 deste Edital, será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Nicolau Vergueiro na internet – endereço eletrônico <https://www.cmnv.rs.gov.br/> e no site <https://nicolauvergueiro.rs.gov.br/>, no prazo de 07 (sete) dias, edital contendo a relação nominal do candidato que tiverem suas inscrições homologadas.

**6.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, prazo de 03 (três) dias, mediante a apresentação das razões que amparem sua irresignação.

**6.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida 20 de Março, nº 1064, Nicolau Vergueiro/ Rs.

**6.4.** No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data posterior ao prazo estabelecido no item 6.2, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.4.1.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para julgamento, no prazo de 02 (dois) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.4.2.** A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de até 5 (cinco) dias, após a interposição dos recursos.

## **7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**7.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do Anexo I do presente Edital, sendo constituído dos devidos documentos comprobatórios.

**7.2.** A pontuação utilizada para a classificação se dará pelo número de cursos específicos na área pretendida, apresentados pelo candidato, considerando que todos os

**CAMÃRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
NICOLAU VERGUEIRO PROCESSO SELETIVO  
01/2025**

títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário, obedecendo à tabela abaixo:

**7.2.1 Cargo: Servente**

<b>Categoria/subcategoria</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Documentos para Comprovação</b>
<b>1.</b> <b>Experiência Profissional comprovada à função á qual está concorrendo</b>	<b>60,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 1,40 ponto para cada mês de experiência.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);</b></li><li>- <b>Certidão de tempo de serviço ou declaração/ atestado emitido pelo órgão/Entidade (pessoa Jurídica) em que conste o período (com início e fim) e a função exercida;</b></li><li>- <b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s):</b><ul style="list-style-type: none"><li>- <b>de identificação, com os dados do trabalhador;</b></li><li>- <b>do contrato de trabalho, com o período (início e fim);</b></li><li>- <b>em que conste a função exercida;</b></li></ul></li><li>- <b>Serão consideradas:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- <b>no máximo 50 meses de experiência; em caso de vínculo ativo, até a data de publicação desse edital.</b></li></ul></li><li>- <b>Não serão considerados:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- <b>períodos de experiência menores que 30 dias.</b></li></ul></li></ul>

**CAMÂMRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
NICOLAU VERGUEIRO PROCESSO SELETIVO  
01/2025**

<b>1.1.</b> <b>Cursos de aperfeiçoamento, contendo treinamento de primeiros socorros</b>	<b>15 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,9 pontos para cada curso.</b>	<b>Certificados.</b>
<b>2.</b> <b>Experiência Profissional em área Alimentícia ou Sanitária Pública</b>	<b>25,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 2 pontos para cada mês de Experiência</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);</b></li><li>- <b>Certidão de tempo de serviço ou declaração/ atestado emitido pelo órgão/Entidade (pessoa Jurídica) em que conste o período (com início e fim) e a função exercida;</b></li><li>- <b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s):</b><ul style="list-style-type: none"><li>- <b>de identificação, com os dados do trabalhador;</b></li><li>- <b>do contrato de trabalho, com o período (início e fim);</b></li><li>- <b>em que conste a função exercida;</b></li></ul></li><li>- <b>Serão consideradas:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- <b>no máximo 10 meses de experiência; em caso de vínculo ativo, até a data de publicação desse edital.</b></li></ul></li><li>- <b>Não serão considerados:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- <b>períodos de experiência menores que 30 dias.</b></li></ul></li></ul>
<b>Pontuação máxima a ser alcançada: 100,00 PONTOS.</b>		
<b>Pontuação mínima exigida para classificação: 1,00 PONTOS.</b>		

## 8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

**8.1.** Como critério de classificação será utilizado pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, em seu expediente de inscrição, sendo vedada análise subjetiva por parte da **COMISSÃO**.

**8.1.1. O candidato deverá apresentar a titulação referente ao cargo e as experiências profissionais, conforme tabela do item 7.2.1.**

**8.2.** Para cômputo em pontuação disciplinado por meio do quadro 7.2.1, deverá ser através de atestado ou declaração referente às experiências relatadas, na área de atuação, concernente à função emergencial requerida em inscrição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado o responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções na área pretendida, bem como será considerada a devida anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social. - CTPS.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**9.1.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, respeitando os prazos interpostos aos recursos citados no quadro 1.5, no prazo de até 07 (sete) dias, será publicado o resultado preliminar no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Nicolau Vergueiro na internet – endereço eletrônico <https://www.cmnv.rs.gov.br/> e site da prefeitura <https://nicolauvergueiro.rs.gov.br/>, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 10. RECURSO

**10.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 03 (três) dias.

**10.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. 20 de março nº 1064, Nicolau Vergueiro/ RS, podendo utilizar-se do formulário modelo deste Edital, **Anexo VII**, de caráter meramente **exemplificativo**.

**10.3.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**CAMÂMRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
NICOLAU VERGUEIRO PROCESSO SELETIVO  
01/2025**

- 10.4.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 10.5.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será lançada à inscrição do recorrente a pontuação devida.
- 10.6.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Nicolau Vergueiro para julgamento, no prazo de até 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

**11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**11.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11.3.** O processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Legislativo.

**11.4.** Havendo rescisão contratual, devidamente motivada, poderá ser chamado para suprir vaga emergencial, candidato selecionado observando ordem de classificação homologada, pelo período restante da contratação.

**11.5.** A Câmara Municipal convocará os selecionados em Edital, conforme ordem dada por lista de classificação, em número definido pela Presidência da Câmara, podendo realizar tantas convocações que julgar necessárias para o aproveitamento em contratação.

**11.6.** A convocação realizada não ensejará direito à contratação, mas sim requisito mínimo para o ingresso, sendo excluído automaticamente o candidato que não atender ao respectivo chamamento.

**11.7.** Não haverá 2ª (segunda) chamada para candidatos que não tenham comparecido no local e data estabelecido em edital, com exceção de apresentação de atestado médico.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1.1.** Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.

**12.1.2.** Para contratar com a Câmara Municipal, o candidato no ato de admissão deverá realizar devidas comprovações, tais como:

**12.1.3.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.4.** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.5.** Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.

**12.1.6.** Apresentar documentos estipulados como **requisito obrigatório para contratação** exposto no anexo V, deste edital, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação.

**12.1.7.** Comprovante de exoneração de cargo público ou protocolo de pedido, no caso de acúmulo de cargo/função pública, não previsto na Constituição Federal.

**12.1.8.** Demais documentações exigidas no Anexo VI, deste Edital.

**12.1.9.** Apresentados documentos necessários, os profissionais na preferência de contratação serão encaminhados para realizar EXAME ADMISSIONAL POR MÉDICO DO TRABALHO, atestando sua aptidão à função emergencial.

**12.1.10.** Havendo, pelo exame, **INAPTIDÃO** ao exercício das atribuições, sendo então declarado **INAPTO**, será convocado o próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.

**12.1.11.** No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

## **13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**13.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 01 (um) ano, a contar da data de homologação final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período por meio de Decreto Legislativo.

**13.2.** Caso ocorra abertura de Concurso Público para a referida vaga, não haverá prorrogação do prazo estabelecido no item 13.1.

**CAMÂMRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
NICOLAU VERGUEIRO PROCESSO SELETIVO  
01/2025**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**14.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços e informações para contato (telefone, e-mail, etc.).

**14.3** Mediante Lei específica as atribuições e/ou requisitos de ingresso da respectiva função emergencial poderão sofrer alterações, o que ensejará obrigação aos selecionados e à Câmara Municipal.

**14.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

**14.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos por Comissão designada para este fim.

Câmara Municipal de Nicolau Vergueiro, 26 de março de 2025.

---

GILANI MARIA SCHMITZ NEUHAUS

Presidenta do Legislativo Municipal

**CAMÂRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
NICOLAU VERGUEIRO PROCESSO SELETIVO  
01/2025**

**ANEXO I  
REQUERIMENTO, CURRÍCULO, TITULAÇÃO E CERTIFICADOS DE  
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Nome:		Data de Nascimento:	
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF/MF:		Sexo:	
Estado Civil:			
E-mail:			
Fone/Fax/Celular:			
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
<b>FORMAÇÃO ESCOLAR/ACADÊMICA</b>			
Grau de formação:		Curso:	
Nome e localização da entidade:			
Ano de Conclusão:			
<b>CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS À(S) ÁREA(S) DE CONHECIMENTO</b>			
Curso:			
Nome e localização da entidade:			
Ano de conclusão:		Carga horária:	
Obs.: Havendo mais cursos usar uma folha anexa.			
<b>RESUMO DA ATUAÇÃO NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO</b>			
Nicolau Vergueiro, _____ de ____ de 20__.			
_____ Assinatura do candidato			

**CAMÂRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
NICOLAU VERGUEIRO PROCESSO SELETIVO  
01/2025**

**ANEXO II  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo), venho por meio deste, requerer a inscrição no Processo Seletivo nº \_\_/20\_\_, para o cargo de \_\_\_\_\_.

Nicolau Vergueiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO III**

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

Á COMISSÃO AVALIADORA:

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_(profissão), inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

DECLARO QUE:

- a) Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Processo Seletivo e a normas regulamentadoras, desde já me submeto, bem como possuo disponibilidade e estou ciente de que a carga horária será distribuída de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Nicolau Vergueiro.
- b) Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital gera tão somente vínculo contratual de natureza administrativa, nos termos da lei, razão pela qual assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.
- c) Sob as penas da lei, estar ciente que, em caso de apresentação de cópia digital não reproduza documento autentico, posso ter a avaliação não valorada, além da

**CAMÂMRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
NICOLAU VERGUEIRO PROCESSO SELETIVO  
01/2025**

possibilidade de responder por penalidades previstas em lei.

Nicolau Vergueiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato

**CAMÃRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
NICOLAU VERGUEIRO PROCESSO SELETIVO  
01/2025**

<b>ANEXO VI</b>
<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO</b>
Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)
Cópia do CPF ou CIC
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (validade 3 meses)
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento atualizada
Cópia da Certidão de Nascimento filhos menores de 14 anos
Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação
Certidão de Negativa Eleitoral
Certidão Negativa Cível e Criminal
Alvará de Folha Corrida
Nº Conta Bancária (Banco Banrisul)
Comprovante de Residência (água, luz, telefone), caso não esteja em seu nome, apresentar declaração do titular da conta
Comprovante de Escolaridade(histórico escolar ou diploma)
Declaração de acumulação de cargo público
Carteira do Conselho(da habilitação legal)
Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Cópia do Cartão do PIS ou PASEP
Declaração de bens

**CAMÂMRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
NICOLAU VERGUEIRO PROCESSO SELETIVO  
01/2025**

<b>ANEXO V REQUERIMENTO – PCD</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>
Nome completo do candidato:
Data de Nascimento:
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Documento de indentificação Oficial:
CPF:
Telefone fixo: ( )
Celular: ( )
E-mail:
<b>DESCREVER DADOS ABAIXO CONFORME LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO</b>
Tipo de deficiência:
Código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID:
Nome do Médico Respnsável pelo laudo:
<b>DECLARAÇÃO</b>
<p>Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. DECLARO que possuo conhecimento das atribuições da função para qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. DECLARO que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. DECLARO, que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do Processo Seletivo e/ou demitido, podendo, ainda, responder por crime contra fé pública, nos termos da lei vigente. Diante do exposto:</p> <p>( ) Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, a qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;</p> <p>( ) Apresento LAUDO MÉDICO emitido na data de / / , o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa de deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico.</p>
<b>PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO</b>

**CAMÂMRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
NICOLAU VERGUEIRO PROCESSO SELETIVO  
01/2025**

- a) Providenciar o Laudo Médico acima exigido;
- b) Imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do Processo Seletivo, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
- c) Digitalizar o requerimento e o laudo médico de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
- d) Imprimir ou salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”;;
- e) Proceder conforme o item 4.1 deste edital.

**ATENÇÃO:** Caso o Candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição.

**CAMÃRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
NICOLAU VERGUEIRO PROCESSO SELETIVO  
01/2025**

<b>ANEXO VI</b>	
<b>REQUERIMENTO DE DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Nome completo do candidato:	
Data de Nascimento:        /        /        /	
Cargo:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone Fixo: (    )	
Celular: (    )	
E-mail:	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>Eu, acima qualificado (a), <b>VENHO REQUERER</b> que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.</p> <p>Declaro que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal Nº 11.689/2008.</p> <p style="text-align: right;">Nestes Termos, Espera Deferimento</p>	
Local e Data	
Assinatura do Candidato	

**CAMÃRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
NICOLAU VERGUEIRO PROCESSO SELETIVO  
01/2025**

**ANEXO VII**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO**

**SIMPLIFICADO**, publicado

pelo edital nº \_\_\_\_\_ realizado para o provimento de função  
temporária, na Câmara Municipal de Nicolau Vergueiro.

Eu \_\_\_\_\_ portador do documento  
de identidade nº \_\_\_\_\_ com inscrição realizada sob expediente  
nº \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Simplificado nº  
\_\_\_\_\_ realizado pela Câmara Municipal de Nicolau Vergueiro, para  
função temporária em caráter emergencial de \_\_\_\_\_  
apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

Nicolau Vergueiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato